AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 002/2025

A Câmara Municipal de Lagoa do Piauí-PI, com fundamento no art. 72, inciso VIII e parágrafo único, da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público a AUTORIZAÇÃO para Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados de Assessoria e Consultoria Contábil, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Lagoa do Piauí-PI, com a seguinte fundamentação:

1. DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1.1. O presente caso enquadra-se no art. 74, inciso III, da Lei n° 14,133, de 1º de abril de

2021, o que autoriza a contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

1.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72. inciso VIII da Lei n°. Lei n. 14.133/2021.

2. DA AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

2.1. Considerando que a situação se enquadra no art. 74, inciso III, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

2.2. Considerando que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar e contrato, conforme preconizado no artigo 72, da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.3. Considerando finalmente que, o Parecer Técnico da Comissão de Contratação aponta para a possibilidade legal da referida contratação.

2.4 DECLARO inexigível, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **J H S DOS SANTOS SOUSA – ME, CNPJ nº 41.022.972/0001-64**, no valor total de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

3. DA PUBLICAÇÃO

3.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, divulga e mantenha-se à disposição do público em sítio eletrônico oficial este ato que autoriza esta contratação direta.

3.2. A divulgação prevista no subitem anterior será considerada cumprida, quando o Órgão publicar, em diário oficial, as informações que a Lei n° divulgadas em sítio

eletrônico oficial, nos casos previstos no artigo 176, caput e Parágrafo Único da Lei n° 14.133/2021.

Lagoa do Piauí, 09 de janeiro de 2025

LUIZ GUSTAVO DOS SANTOS LIMA E SILVA

Presidente da Câmara